



formato PDF.

A fotografia de cadastro deverá ser recente, de rosto, com enquadramento adequado e fundo branco, permitindo a clara identificação do estudante.

Após o envio, o estudante deverá acompanhar o andamento da documentação diretamente pelo sistema e-Stagium, uma vez que os documentos serão submetidos à análise e validação por esta Coordenação.

Concluída a validação da documentação, o Termo de Compromisso de Estágio será disponibilizado automaticamente no sistema. Após a assinatura do estudante e da Instituição de Ensino, o estudante deverá anexar o Termo de Compromisso no sistema e encaminhar comunicação ao endereço eletrônico cestagio@tjal.jus.br, informando a conclusão do procedimento e o envio do referido documento.

1. Antes da geração do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá conferir e, se necessário, atualizar seus dados cadastrais no sistema e-Stagium, especialmente as informações relativas à agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido, o envio em formato diverso do exigido ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização do estágio poderão implicar a não efetivação da contratação, observadas as disposições deste Edital.

3.2. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail joao.silvacruz@brb.com.br ou através de um dos WhatsApp supracitados.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail cestagio@tjal.jus.br ou esclarecidas através do telefone 2126-5360 (das 7h30 às 17h).

Maceió, 03 de setembro de 2026.

Nathália Ataíde Fernandes

Coordenadora de Projetos Especiais

Juíza de Direito

EDITAL Nº 355/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL, Juíza Dra. Nathália Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições e com fundamento no item 6.4.1 do Edital nº 122/2026 e nos arts. 2º, incisos VII e VIII, e 11 da Resolução TJAL nº 17/2014, torna pública a abertura de prazo para REOPÇÃO DE LOTAÇÃO aos candidatos aprovados no XV Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estagiários de Direito, destinada à formação de cadastro de reserva nas Comarcas relacionadas no item 3.1.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Considerando que diversas Comarcas do interior do Estado não dispõem de candidatos habilitados à convocação e ao ingresso no Programa de Estágio do Poder Judiciário de Alagoas, seja por ausência de inscritos ou de aprovados, seja por esgotamento da lista de classificação;

1.2. Considerando que o item 6.4.1 do Edital nº 122/2026 autoriza, no interesse exclusivo da Administração e mediante edital específico, a reopção de lotação para Comarca diversa daquela para a qual o candidato concorreu;

1.3. Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do apoio às unidades judiciárias sem prejuízo da ordem classificatória e da isonomia entre os concorrentes,

RESOLVE abrir prazo para reopção de lotação, nos termos deste edital.

2. DOS DESTINATÁRIOS

2.1. Poderão requerer a reopção de lotação os candidatos aprovados no XV Processo Seletivo Simplificado que ainda não tenham sido convocados, bem como aqueles que, convocados, figurem no final da lista de classificação por força do item 11.2 do Edital nº 122/2026, hipótese em que a Administração, na forma do item 15.1 daquele edital, reconhece a ausência de prejuízo aos demais classificados.

2.2. Não poderá requerer a reopção o candidato eliminado do certame ou desligado da função de estagiário.

3. DAS COMARCAS DISPONÍVEIS

3.1. Será admitida a reopção para as Comarcas relacionadas no quadro abaixo, observados os quantitativos do art. 10, inciso VII, da Resolução TJAL nº 17/2014 e os limites da Lei Federal nº 11.788/2008:

OPÇÕES
Água Branca
Campo Alegre
Colônia Leopoldina
Joaquim Gomes
Junqueiro
Maréchal Deodoro
Paripueira
Passo de Camaragibe
Porto Real do Colégio
São Miguel dos Campos
União dos Palmares

3.2. Será permitida a reopção para apenas 1 (uma) Comarca entre as indicadas no item 3.1.

3.3. A opção manifestada é irrevogável após o encerramento do prazo de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato interessado deverá inscrever-se pelo site eletrônico da Escola Superior da Magistratura de Alagoas, <http://estagio.esmal.tjal.jus.br/>, no período de 08 a 30 de setembro de 2026, até às 23h59min.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações relativas a este edital e a manutenção de seus dados de contato atualizados.

5. DA APLICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Analisados os requerimentos, a Coordenação de Estágio da ESMAL elaborará nova lista de classificação por Comarca, ordenada pela pontuação obtida na prova objetiva do certame, de modo que a maior pontuação corresponderá à melhor posição.

5.2. A ordenação prevista no item anterior observa a identidade de conteúdo programático, de número de questões e de critério de aprovação aplicados aos Polos 1 e 2, na forma dos itens 8.1, 8.2 e 9.2 do Edital nº 122/2026.

5.3. Havendo empate, obterá melhor classificação, nesta ordem, o candidato: a) de idade mais elevada, na forma do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003; b) que estiver cursando período mais avançado.

5.4. O candidato reopante continuará a figurar na lista de classificação original.

5.5. As listas resultantes serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e divulgadas no site eletrônico da ESMAL.

6. DA CONVOCACÃO

6.1. Para a nova Comarca, o candidato será convocado, a critério da Administração, obedecendo à ordem de classificação da lista de reopção.

6.2. Convocado para preencher vaga em qualquer das listas em que figure, original ou de reopção, o candidato que recusar expressamente o ingresso imediato passará a figurar em último lugar na respectiva lista, nos termos do item 11.2 do Edital nº 122/2026.



6.3. Aceito o ingresso no Programa de Estágio, o candidato será automaticamente excluído da outra lista, vedada a alteração de lotação após a convocação, ressalvadas as hipóteses do art. 11, § 1º, da Resolução TJAL nº 17/2014.

6.4. Em caso de convocação, o candidato deverá comprovar, no momento da admissão, o preenchimento de todos os requisitos do Edital nº 122/2026, em especial o do item 11.3.

6.5. A reopção não gera direito à convocação, observado o prazo de validade do processo seletivo previsto no item 10.1 do Edital nº 122/2026.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura – ESMAL.

Maceió, 03 de setembro de 2026.

NATHÁLYA ATAIDE FERNANDES

Juíza de Direito

Coordenadora de Projetos Especiais da ESMAL

EDITAL Nº 344/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PEDAGOGIA PARA ATUAR NO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS.

O PRESIDENTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, Desembargador Fábio Bittencourt Araújo, o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAL, Desembargador Tutmes Airan de Albuquerque Melo, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a realização do Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas visando à contratação temporária de Pedagogos para compor o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, 16ª Vara Criminal da Capital e outras unidades de Maceió, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CF/88, da Lei Estadual nº 7.966/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Estadual nº 7.966/2018 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função de Pedagogo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado do Tribunal de Justiça de Alagoas (PSS/TJAL) será regido pelo presente Edital e executado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, em parceria com a Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas – ESMAL.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar candidatos para contratação temporária, visando o preenchimento de 02 (duas) vagas e a formação de cadastro de reserva, destinado ao exercício da função de Pedagogo.

1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, constituindo declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e ao cumprimento integral das exigências previstas.

1.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua publicação.

1.5 O contrato a ser firmado com os candidatos convocados terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser renovado nos termos da Lei Estadual nº 7.966/2018.

1.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, a qual estará condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração.

1.7 O Tribunal de Justiça de Alagoas poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência, respeitada a legislação aplicável, notadamente no caso de conclusão de concurso público para provimento efetivo do cargo de Pedagogo.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações oficiais relativas ao Processo Seletivo Simplificado, bem como observar os prazos, condições e instruções nelas estabelecidos.

1.9 O descumprimento do disposto no item anterior poderá implicar na eliminação do candidato do certame.

2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS, DO REGIME JURÍDICO, DA JORNADA DE TRABALHO E DOS REQUISITOS

2.1. Das Vagas

2.1.1 A presente seleção é destinada ao preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva para contratação excepcional e temporária, por este Tribunal de Justiça de Pedagogo, cujas vagas, quando surgirem, serão preenchidas nas seguintes Unidades: Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, 16ª Vara Criminal da Capital, outras unidades de Maceió.

2.2 Regime Jurídico Específico: CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual nº 7.966/2018.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Da Função de Pedagogo

3.1.1 Graduação no curso de pedagogia, tendo colado grau há, no mínimo, 02 (dois) anos.

3.1.2 Descrição Sumária das atividades: Implementar, planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar ações técnico-pedagógicas voltadas à promoção do desenvolvimento humano, da educação, da inclusão social e da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, crianças, adolescentes, famílias e demais públicos atendidos pelo Poder Judiciário, em articulação com equipes multiprofissionais e instituições da rede de proteção. Elaborar, executar, monitorar e avaliar projetos, programas, planos de intervenção, estudos técnicos e ações socioeducativas, pedagógicas e de orientação, promovendo a articulação interinstitucional e o fortalecimento das políticas públicas afetas à educação, à socioeducação, à execução penal e à proteção integral. Prestar assessoramento técnico especializado a magistrados, unidades judiciárias, equipes multidisciplinares e demais órgãos do Poder Judiciário, mediante a elaboração de pareceres, relatórios, estudos, avaliações, diagnósticos e demais manifestações técnicas de natureza pedagógica, bem como desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão, capacitação, formação continuada e produção de conhecimento institucional relacionadas às suas atribuições.

4. DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO DO LOCAL DE TRABALHO E DA CONVOCACÃO

4.1 O candidato selecionado e convocado para atuar junto ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas fará jus à remuneração mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, a serem cumpridas presencialmente.

4.3 A convocação dos candidatos observará a necessidade do serviço, bem como os limites orçamentários do Poder Judiciário.

4.4 A jornada de trabalho poderá ser cumprida em dois turnos, nos períodos matutino e/ou vespertino, de acordo com as especificidades e as necessidades das unidades judiciárias.